Resumo dos Estatutos

Do Conselho Paroquial Para os Assuntos Económicos

Constituição (Artigo 20º)

1.O Conselho Paroquial para os Assuntos Económicos é presidido pelo pároco na qualidade de presidente nato. **2.**Para a constituição deste Conselho devem ser escolhidos fiéis leigos, homens ou mulheres, de maior idade, reconhecidos na paróquia pela sua seriedade e competência administrativa, e que dêem testemunho de vida cristã. **3.**No caso de haver na paróquia outras igrejas, além da igreja paroquial, as Comissões de Culto apresentarão um dos seus elementos para fazer parte do Conselho Paroquial.

Competências (Artigo 25ª)

1. **Presidente**:

a) Superintender na administração da paróquia, orientando e acompanhando os respetivos serviços e atividades, e procurando que tudo sirva às finalidades próprias da comunidade paroquial. **b)** Convocar as reuniões do Conselho e presidir às mesmas. **c)** Representar a paróquia em juízo e fora dele. **d)** Assinar e rubricar os termos de abertura e encerramento dos livros das atas. **e)** Enviar à Cúria diocesana os originais ou fotocópias autenticadas das escrituras, dos acordos e dos testamentos, bem como de outros documentos comprovativos dos direitos da paróquia. **f)** Cuidar da escrituração, disposição e conservação dos livros de registo paroquial, bem como de outros documentos pertencentes ao arquivo paroquial.

2. **Secretário**:

a) Colaborar, normalmente, com o pároco (Presidente) na preparação das reuniões, designadamente, na organização dos processos de assuntos que devem ser tratados. **b)** Lavrar as atas das reuniões e colaborar no serviço de expediente.

3. **Tesoureiro**:

a) Receber os dinheiros da paróquia, guardá-los e depositá-los, em nome de Fábrica da Igreja. **b)** Promover a escrituração de todos os livros de receita e despesa e arquivar os respetivos documentos. **c)** Assinar, juntamente com o pároco, as autorizações de pagamento e as guias de receita. **d)** Apresentar, em colaboração com o pároco, ao Conselho o balancete das receitas e despesas. **e)** Proceder aos pagamentos autorizados.

4. **Vogais**

Realizam as tarefas que lhes forem confiadas pelo Conselho.